

REQUERIMENTO IMÓVEIS CONSOLIDADOS

(Lei nº 534 de 14 de DEZEMBRO DE 2009)

1) Nome completo _____, brasileiro, CPF _____, domiciliado no endereço _____

_____, em Ouro Preto – MG, vem requerer que a edificação de sua responsabilidade/propriedade seja analisada pelos parâmetros dispostos na Lei nº 534 de 14 de dezembro de 2009, que regulamenta o art. 58 da Lei Complementar nº 29, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece o Plano Diretor do Município de Ouro Preto, definindo as condições e os procedimentos para a regularização de imóveis construídos em desconformidade com as normas de uso e ocupação do solo.

2) O imóvel localiza-se no endereço: _____ - complemento _____ Bairro _____ - Distrito _____.

3) O requerente declara de que o imóvel foi concluído (paredes erguidas, esquadrias instaladas e cobertura executada) até 28 de dezembro de 2006.

4) O requerente declara de que não há litígio pendente sobre o imóvel.

5) O requerente declara, juntamente com o responsável técnico, que o **levantamento arquitetônico** em anexo representa a real situação existente do imóvel.

6) O responsável técnico e o requerente declaram terem ciência do conteúdo da Lei nº 534 de dezembro de 2009. **(Importante:** Deverá ser apresentado junto ao levantamento arquitetônico, o projeto arquitetônico de adequação quando este não se enquadrar aos parâmetros desta lei.)

7) O requerente declara ainda ter pleno conhecimento que a aprovação do projeto e/ou aceitação desta documentação, não regulariza a propriedade devendo esta ser regularizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Nestes termos, peço deferimento.

Ouro Preto, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do proprietário
CPF:

Assinatura do responsável técnico
CREA/ CAU:

Documentação necessária:

Art. 19. A regularização das edificações de que cuida esta Lei dependerá da apresentação, à Secretaria Municipal de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano, dos seguintes documentos:

I – requerimento, II – declaração de que não há litígio pendente sobre o imóvel; III – cópia da inscrição do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2006 ou anterior, relativo ao imóvel onde se localiza a edificação ou gleba na qual estiver incluído, ou outro documento que comprove a existência da edificação em data anterior a 2006. IV – comprovantes dos seguintes recolhimentos: a) da taxa de expediente; b) da multa específica exigida para a regularização, conforme as disposições da seção II do capítulo II desta Lei; c) cópia do comprovante de pagamento do ISSQN do Responsável Técnico junto a Prefeitura Municipal de Ouro Preto. (este item poderá ser entregue no final do processo); V – cópia de documento que comprove a propriedade ou a posse do imóvel, em nome do interessado, tais como escritura ou contrato de compra e venda; VI – levantamento arquitetônico da edificação devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico; VII – anuência do condomínio, quando for o caso; VIII – relatório fotográfico; IX – cópia de documento que comprove a regularidade de parte da construção existente, se houver, expedido até a data da publicação desta Lei; X – projeto paisagístico, quando for o caso; XI – laudo geotécnico para edificações implantadas em terrenos em área de Risco 3, conforme Carta Geotécnica de Ouro Preto e suas atualizações; XII – cópia da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no CREA pelos respectivos responsáveis técnicos; XIII – E.I.V., quando for o caso; XIV – laudo técnico que ateste a estabilidade e a integridade da edificação, devidamente registrado no CREA/MG; XV – autorização ambiental, quando for o caso. Art. 20. Após a constatação, por meio de vistoria, da conclusão das obras em perfeita obediência ao projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano, será considerado concluído o processo e regularizada a edificação. Parágrafo único. Regularizada a edificação, será emitido o Habite-se.